



Prefeitura Municipal de Sorocaba

56

LEI Nº 1.515, de 30 de outubro de 1.968


(Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, de acôrdo com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 1.968, - 314ª da Fundação de Sorocaba.-


ARIANDO PALMÉRIO
(Prefeito Municipal)


Hélio Rosa Baldy
(Secretário dos Negócios Jurídicos e Internos)

Publicada na Divisão de Comunicações e Arquivo, na data supra.


Ademar Adade
(Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo)

tit/-

L. 1.515 - Lei de 30 de outubro de 1968 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

Arquivo